

Nota informativa n.º 1/2019/PSA

Plano de Ação para a Prevenção da Peste Suína Africana (PSA) 2019-2021 – medidas preventivas

A situação epidemiológica da Peste Suína Africana (PSA) na Europa e no mundo, em especial na Ásia continua a agravar-se quer por esta doença estar a afetar novos países, quer por estarmos no período do pico sazonal da PSA (ocorrem mais focos nos meses de verão). As situações mais relevantes são as seguintes:

1. As autoridades veterinárias da **República da Sérvia** notificaram, a 14 de agosto deste ano, pela primeira vez um foco de PSA em suínos domésticos em Rabrovac (village Sume), Velika Krsna e Kusadak Até à presente data foram notificados mais 3 focos de PSA em suínos domésticos;
2. As autoridades veterinárias da **Eslováquia**, desde o dia 25 de Julho do corrente notificaram 10 focos em suínos domésticos e 3 casos em suínos selvagens, na região de Trebisov, junto à fronteira com a Hungria
3. Desde o mês de junho do corrente, a PSA tem-se alastrado pela **Bulgária** afetando várias regiões. Até à presente data foram notificados 45 casos em javalis e 33 focos em suínos domésticos
4. Na **Roménia** a situação da PSA agravou-se desde junho último. Foram notificados de 980 focos em suínos domésticos e 387 casos em suínos selvagens desde o início de 2019
5. Também têm ocorrido focos em suínos domésticos e casos em selvagens na **Polónia, Letónia, Lituânia e Itália**. Foram também notificados casos de PSA em suínos selvagens na **Hungria, Bélgica e Estónia**.
6. Continuam a ser notificados casos de em javalis e focos em suínos domésticos de PSA na **Federação Russa, Moldávia e na Ucrânia** perto das zonas de fronteira com a União Europeia
7. Na Ásia as autoridades veterinárias de **Mianmar** notificaram a 9 de agosto deste ano o primeiro foco de PSA em suínos domésticos e esta doença continua a disseminar-se pela **República Popular da China, Mongólia, Vietname, Laos, Camboja e República Popular Democrática da Coreia (Coreia do Norte)**.

No âmbito do Plano de Ação e Prevenção da Peste Suína Africana 2019-2021, aprovado pelo Despacho n.º 5608/2019 de 29 de maio, a Direção Geral de Alimentação e Veterinária solicita aos **produtores, comerciantes, industriais, transportadores, caçadores, médicos veterinários e de quem lida com os efetivos de suínos e com as populações de javalis** para que reforcem as medidas preventivas abaixo indicadas:

- 1 – A correta aplicação das medidas de biossegurança nas explorações, nos centros de agrupamento e entrepostos;
- 2 – A apropriada aplicação das medidas de biossegurança nos transportes, nomeadamente no respeitante à limpeza e desinfeção dos veículos que transportam os animais;
- 3 – A adequada aplicação das boas práticas no ato da caça;
- 4 – A correta aplicação das medidas de biossegurança ao viajar para fora do país para caçar e com os troféus de caça oriundos de outros países;
- 5 – A proibição da alimentação de suínos com lavaduras (art.º 23.º Decreto-lei n.º 143/2003 de 2 de julho) e com restos de cozinha e mesa ou matérias que os contenham ou deles derivem (alínea b) art.º 11 do Regulamento n.º 1069/2009 de 21 de outubro);
- 6 – Não deixar restos de comida acessíveis a javalis, colocando-os sempre em caixote de lixo protegidos dos animais selvagens,
- 7 – O adequado encaminhamento e destruição dos subprodutos animais em conformidade com o Regulamento n.º 1069/2009 de 21 de outubro;
- 8 – A exigência de todos os intervenientes de reportar qualquer ocorrência ou suspeita de PSA bem como aumentos anormais na mortalidade nas populações de javalis (art.º 3.º do Decreto-lei n.º 267/2003 de 25 de outubro), aos **serviços regionais e locais da DGAV** (os contatos dos serviços, os nomes, telefones e endereços eletrónicos estão no portal da DGAV: [Portal DGAV Página Planos de contingência contactos](#)).

Lisboa, 20 de Agosto de 2019

Fernando Bernardo

Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária